CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2872954 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0003898-50.2022.8.22.8800. No dia nove do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 065/2022-CGJ, publicada no DJE nº 143 de 03/08/2022. A serventia está localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 1223, Salas 412/414, 4º Piso, Edifício Porto Shopping, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Anderson Pinheiro Veras. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Albino Lopes do Nascimento, foi nomeado para responder pela serventia por meio do Ato n. 093/05-PR, publicado no DJE n. 046 de 15/03/2005. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: Das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 75, § 1º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. A Tabeliã Substituta declarou que a cópia de segurança é feita em HD externo, além do armazenamento no em dois servidores, que trabalham em espelhamento, bem como dois backups na internet (backup em nuvem), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ.

Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, no CPF e CNPJ, bem como certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ, cumprindo o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Em relação à contribuição previdenciária do Tabelião, a Tabeliã Substituta declarou que não está recolhendo regularmente o referido tributo por orientação do próprio Delegatário, contrariando o art. 40 da Lei 8.935/94. Impostos: foram apresentadas as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. O ISSQN é recolhido regularmente. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Francielli Bertolett (1ª Substituta); 2) Maria Antonia da Silva da Cruz de Carli (2ª Substituta), 3) Daiane Fernanda de Souza Moura (3ª Substituta), 4) Suely da Silva Martins (Serviços Gerais), 5) Alessandra Laura da Silva (Escrevente Autorizada), 6) Rafaela Dantas Shockness Ferreira (Escrevente Autorizada), 7) Larissa Soares de Souza (Auxiliar de Escrevente), 8) Anne Caroline Bentes Cardoso (Auxiliar de Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005184-97.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. As informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados, Arrecadação total Bruta e dos dados do substituto, encontram-se atualizadas, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: são observadas as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Tabeliã Substituta declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou ainda à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: tabelionato-an@hotmail.com e 1protesto_pvh@tj.ro.jus.br. Assinaturas: em conformidade com art. 68, II, das

DGE. Espaço em branco: verificamos que a inutilização de espaços em branco é realizada conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Todavia, a serventia não utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento, contudo, restou comprovado que os usuários aguardam sentados o atendimento. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO -** Livros em uso: a) Livro de Protocolo n° 159, fls. 22; b) Livro Digital de Protesto nº 2600, fls. 89; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n° 14, fls. 153. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. CRA: a serventia encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Pedidos de desistência (retirada): de acordo com o art. 279 das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. As importâncias referentes a títulos resgatados são entregues a quem de direito até o 1º dia útil subsequente ao pagamento, conforme art. 19, § 2º, da Lei Federal 9.492/97. Atos postergado: a serventia está aplicando o disposto no Provimento n. 86/2020-CNJ, que dispõe sobre a possibilidade de pagamento postergado de emolumentos, acréscimos legais e demais despesas, devidos pela apresentação de títulos ou outros documentos de dívida para protesto. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 4.1** - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2392/2022 (2866789), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 31/07/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. Contudo, foram verificadas algumas diferenças pontuais no exercício de 2020, 2021 e 2022 que serão tratadas no SEI n. 0003975-59.2022.8.22.8800, autuado para apurar e concentrar os documentos de comprovação de pagamento, por meio de convalidação e respectiva baixa no sistema extrajudicial. **4.2** - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 2578 e 2579, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. **4.3** - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 211/2022 (2868057), disponibilizado a serventia no curso da correição, em que se constatou as seguintes ocorrências: item 1.1 Registro de Despesa Fora do Prazo; item 1.2 Registro de

Despesas com Escrituração Inadequada; 1.3 Registros de Despesas não Admitidas pelo Provimento n. 45/2015-CNJ; e 1.4 Outras Constatações. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício n. 015/2022, em 04/02/2022, via SEI n. 0000072-85.2022.8.22.8001 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **4.5 - <u>ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA</u>:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. A5-01072020-31072022 (2868062), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamentos justificados e regularizado durante a correição**. 5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM) -** Apresentar os comprovantes do recolhimento à contribuição Previdenciária do Tabelião, dos últimos dois anos, conforme art. 40 da Lei n. 8.935/94. **5.2 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ n. 211/2022 (2868057), em conformidade com o Provimento n. 45/2015-CNJ. **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a equipe de correição informe à Autoridade Fiscal Municipal, a ausência de recolhimento do imposto ISSQN na prestação de serviços de Informática e consultoria, conforme apontado no Relatório CGJ n. 211/2022, para as providências cabíveis, conforme determina o §º 13 do art. 88 das DGE. O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ainda que a resposta das determinações sejam acompanhadas de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 5.1 (ADM) e 5.2 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. O MM juiz auxiliar perguntou pelo tabelião, que não compareceu durante a correição e as tabeliães substitutas informaram que ele não está em condições de saúde para comparecer no cartório. Acrescentaram que sua última presença na serventia foi no ano de 2020, devido à sua situação debilitada de saúde. Indagadas sobre as dificuldades que tal situação tem trazido para a serventia, as tabeliães substitutas informaram estar muito difícil o acesso aos sistemas bancários, SEI, e demais sistemas que utilizam certificado digital que estão no nome do delegatário. A substituta mais antiga informou que não consegue mais lavrar procuração para representar o delegatário,

pois a tabeliã de notas que procurou informou que ele não mais têm condições de compreender o ato notarial respectivo. Diante dos fatos, o Juiz auxiliar autorizou a assinatura da ata pela tabeliã substituta mais antiga e determinou que cópia desta ata seja juntada no processo 703847-94.2921.822.0001 para providências urgentes, pois em tal processo se está a aferir exatamente as condições de saúde do delegatário em ainda permanecer à frente da serventia, devendo o Depex passar a monitorar tal situação. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia nove do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (09/08/2022), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela 1ª Tabeliã Substituta Sra. Francielli Bertolett, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Anderson Pinheiro Veras.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLI BERTOLETT**, **Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 10:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/08/2022, às 11:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 16/08/2022, às 11:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 16/08/2022, às 13:11 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 08/09/2022, às 10:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2872954** e o código CRC **5B486B63**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 159
Disponibilização: 26/08/2022
Publicação: 26/08/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 727/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no 1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 9 de agosto de 2022 no **1º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 065/2022-CG, publicada no DJE n. 143 de 3/8/2022, conforme processo SEI 0003898-50.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 24/08/2022, às 22:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2892768** e o código CRC **6153F5CF**.